



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De que se refere ao Decreto-Lei n.º 44 845, e não ao Decreto-Lei n.º 44 485, a rectificação inserta no *Diário do Governo* n.º 18, de 22 do mês findo.

Portaria n.º 19 727:

Anula a Portaria n.º 19 678, que reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique no ano de 1962.

Presidência do Conselho e Ministério do Exército:

Decreto n.º 44 901:

Desafecta do domínio público militar um troço da estrada de serventia do quartel de Brancanes, em Setúbal.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 19 728:

Fixa em 0,025 e em 0,12, respectivamente para os bancos de investimento e para as restantes instituições, relativamente ao ano económico de 1962, as percentagens a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42 641.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 44 902:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada do Laboratório de Defesa Fitossanitária dos Produtos Armazenados e Estação de Sanidade Vegetal — Revoga o Decreto n.º 44 825.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 19 729:

Designa a letra V para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1964 no afilamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março próximo.

do ano em curso, e não ao Decreto-Lei n.º 44 485, a rectificação inserta no *Diário do Governo* n.º 18, 1.ª série, de 22 do citado mês de Janeiro.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Fevereiro de 1963. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 19 727

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Anular a Portaria n.º 19 678, publicada no *Diário do Governo* de 1 de Fevereiro de 1962, que reforça várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique no ano de 1962.

Presidência do Conselho, 25 de Fevereiro de 1963. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Peizoto Correia*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Decreto n.º 44 901

Considerando que para permutar um troço da estrada de serventia do quartel de Brancanes, em Setúbal, com uma parcela de terreno pertencente ao Dr. Manuel Carlos Correia Manito Torres se torna necessário desafectar do domínio público militar o referido troço;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 7.º da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É desafectado do domínio público militar um troço, com a área de 563 m², da estrada de serventia do quartel de Brancanes, em Setúbal, confrontando a norte, com terreno do Ministério do Exército (7,60 m); a nascente, com terreno do engenheiro José Mendes Barata (58 m); a sul, com novo arruamento já construído (11 m); a poente, com terreno do Dr. Manuel Carlos Cor-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que se refere ao Decreto-Lei n.º 44 845, publicado pelo Ministério das Finanças no *Diário do Governo* n.º 5, 1.ª série, de 7 de Janeiro